



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Redação final fixada sem
voto contra na reunião da
Comissão de 20.2.2019, tendo
sido aceites as sugestões
apresentadas pelo serviço
competente.

Informação n.º 23/DAPLEN/2019

14 de fevereiro

Assunto: Recomenda ao Governo que dê cumprimento à resolução da AR n.º 63/2013 para estudo de uma alternativa ao “Pórtico do Estádio” defendendo os melhores interesses de Aveiro e acabando com uma grave injustiça para com os Aveirenses

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projectos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução em epígrafe, aprovada em 8 de fevereiro de 2019, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR

No título:

O título deve traduzir, de forma sintética, o conteúdo do ato, não parecendo necessário reproduzir na íntegra o texto da resolução. Nestes termos, sugere-se o seguinte título:

Onde se lê: “Recomenda ao Governo que dê cumprimento à resolução da AR n.º 63/2013 para estudo de uma alternativa ao “Pórtico do Estádio” defendendo os melhores interesses de Aveiro e acabando com uma grave injustiça para com os Aveirenses”.

Deve ler-se: “Recomenda ao Governo que dê cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 63/2013, de 13 de maio, para o estudo de uma alternativa ao «Pórtico do Estádio», em Aveiro”.

No texto da resolução:

Onde se lê: “...resolução da AR n.º 63/2013 para estudo de uma alternativa ao “Pórtico do Estádio” defendendo os melhores interesses de Aveiro e acabando com uma grave injustiça para com os Aveirenses.”

Deve ler-se: “...Resolução da Assembleia da República n.º 63/2013, de 13 de maio, para o estudo de uma alternativa ao «Pórtico do Estádio», defendendo os melhores interesses de Aveiro e acabando com uma grave injustiça para com os aveirenses.”

À consideração superior.

A assessora parlamentar,

(Sónia Milhano)

RESOLUÇÃO N.º /2019

Recomenda ao Governo que dê cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 63/2013, de 13 de maio, para o estudo de uma alternativa ao «Pórtico do Estádio», em Aveiro

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que dê cumprimento à Resolução da Assembleia da República n.º 63/2013, de 13 de maio, para o estudo de uma alternativa ao «Pórtico do Estádio», defendendo os melhores interesses de Aveiro e acabando com uma grave injustiça para com os aveirenses.

Aprovada em 8 de fevereiro de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)

